PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1.924/2010

"Dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Vereadores, conforme estabelecido no art. 4º da Lei nº 1852/2008".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio mensal dos Vereadores no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), em parcela única mensal, no valor de R$ 3.494,39 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único - O percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

Art. 2° - Os efeitos financeiros desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 28 de janeiro de 2010.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 12/MAR/2010 11:37 000264